LEI Nº. 699/05 DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

FAZ PERMUTA DE AREA DE TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1° - Um lote de terreno urbano totalizando 3.000 m2 (três mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Marlênio Scwenck de Castro com as seguintes confrontações: Rua Manoel Moura Filho, Marlênio Scwenck de Castro, Josias Gripp Filho e Cemitério Municipal.

Art. 2° - Um lote de terreno urbano localizado à Rua João Sebastião de Amorim s/n, totalizando 589 m2 (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), será repassado aos Srs. Elito Zini e Cabral Xavier da Costa, mediante o repasse da área de 3.000 m2 para a Prefeitura Municipal para ampliação do cemitério Municipal.

Art. 3° - Fica ainda, criado paralelamente ao lado direito do Cemitério São João Batista, uma Rua medindo 7,00 metros de largura, até o início do terreno citado no Artigo 1°.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 02 de Agosto de 2005.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal.